



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 03 de dezembro de 2024 \* n° 0667 \* Pág. 001/022



PAÇO MUNICIPAL

### ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1407

Em, 29 de novembro de 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 166.720/2024

#### RESOLVE:

I – Nomear **ARTUR GOMES DE FARIAS NETO** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de **ASSESSOR TÉCNICO COM FORMAÇÃO E CONHECIMENTO NA AREA DE PROJETOS DE ENGENHARIA VIARIA** na UNIDADE GESTORA DO PROGRAMA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTAVEL – UGP da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portara retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1408

Em, 29 de novembro de 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 166.720/2024

#### RESOLVE:

I – Nomear **RAPHAEL CARVALHO WANDERLEY** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALISTA EM HIDROLOGIA** na UNIDADE GESTORA DO PROGRAMA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTAVEL – UGP da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portara retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1409

Em, 29 de novembro de 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 166.720/2024

#### RESOLVE:

I – Nomear **SERGIO MARCUS LACERDA FILHO** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de **ASSESSOR TÉCNICO COM FORMAÇÃO E CONHECIMENTO NA AREA DE PROJETOS DE ENGENHARIA** na UNIDADE GESTORA DO PROGRAMA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTAVEL – UGP da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portara retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1410

Em, 29 de novembro de 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 166.720/2024

#### RESOLVE:

I – Nomear **DANIEL PERAZZO BARBOSA MENDES** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de **ASSESSOR TÉCNICO COM FORMAÇÃO E CONHECIMENTO NA AREA DE PROJETOS DE ENGENHARIA** na UNIDADE GESTORA DO PROGRAMA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTAVEL – UGP da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portara retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1411

Em, 29 de novembro de 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 166.720/2024

#### RESOLVE:

I – Nomear **CHENIA MAIA CAMELO** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de **ASSESSOR TÉCNICO COM CONHECIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA** na UNIDADE GESTORA DO PROGRAMA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTAVEL – UGP da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portara retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: CA82-3CDC-8304-FB40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 02/12/2024 11:02:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CA82-3CDC-8304-FB40>

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CA82-3CDC-8304-FB40>



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CA82-3CDC-8304-FB40>



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CA82-3CDC-8304-FB40>



SMS

PORTARIA N°. 099/2024/SMS

João Pessoa, 02 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

CONSIDERANDO o previsto no Código Sanitário do Município de João Pessoa – Lei Complementar n° 100 de 1° de julho de 2016; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a inspeção e fiscalização na organização, processos e ambientes de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das Legislações Sanitárias, normas técnicas e legislações que regulamentam a relação entre o trabalho e a saúde, de qualquer origem, dos organismos nacionais e internacionais ratificados no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o poder de decisão quando da lavratura do Auto de Infração e Notificação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o poder de interditar e desinterditar Serviços e/ou Estabelecimentos, organização, processos e ambientes de trabalho que possam trazer riscos e/ou danos à saúde do trabalhador no município de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar anualmente a relação dos Fiscais Sanitários e Técnicos em Fiscalização Sanitária em Semanário Oficial, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados, de acordo com o Art. 119 - § 3º do Código Sanitário do Município de João Pessoa.

Art. 2º - Delegar poderes aos Funcionários Efetivos Designados e Prestadores de Serviço abaixo relacionados, para atuar em Vigilância em Saúde do Trabalhador, ora lotados na Diretoria de Vigilância em Saúde/Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador, para: Inspeccionar, fiscalizar, notificar, autuar, interditar, ou desinterditar Serviços e/ou Estabelecimentos, organização, processos e ambientes de trabalho, apreender, reter sob cautela ou inutilizar produtos em não conformidade com as legislações de promoção e prevenção à saúde, que possam trazer riscos e/ou danos à saúde do trabalhador.

Table with 5 columns: Nº, MATRÍCULA, NOME DO SERVIDOR, LOTAÇÃO, FUNÇÃO. Lists 8 employees and their details.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D4D-3BF6-7675-AD76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/12/2024 11:15:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D4D-3BF6-7675-AD76

SEDEC

PORTARIA n°. 176/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 12/11/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, Matrícula 95.040-8, como Fiscal Técnico; Juanna Lourena Andrade Fernandes, Matrícula 105.864-1, como Fiscal Administrativo do Contrato n° 10.051/2024, referente ao Pregão Eletrônico N° 10.002/2024, que trata da aquisição de mobiliários para atender as demandas da educação infantil da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, firmado com PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ sob N° 26.405.348/0001-52.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cicero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrtton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque

Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide Silva Silvestre

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rouger Xavier G. Júnior

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa

Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Suprerrint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho

Autuarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariompj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal n° 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5024-CA09-34DB-7E81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 01/12/2024 16:13:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5024-CA09-34DB-7E81>

## SEDES

### NOTA TÉCNICA INFORMATIVA Nº 01/2024 - GS/SEDES

João Pessoa-PB, data da assinatura eletrônica.

**Assunto:** Diretrizes necessárias ao recadastramento dos beneficiários ativos do Programa Auxílio-Moradia através do aplicativo *João Pessoa na Palma da Mão*.

#### 1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica, elaborada pela Diretoria de Inclusão Produtiva e Participação Popular – DIPOP/Coordenação do Auxílio Moradia, tem por objetivo fornecer as diretrizes necessárias aos beneficiários ativos para que procedam com o recadastramento do Programa Auxílio-Moradia em alinhamento aos Termos de Uso e Política de Privacidade do aplicativo *João Pessoa na Palma da Mão* e ao que dispõe a Lei Municipal n.º 13.776, de 04 de julho de 2019.

O Programa tem como finalidade a concessão temporária e mensal de auxílio financeiro para subsidiar, de forma suplementar, a locação de imóvel residencial aos munícipes que preenchem os requisitos exigidos pela legislação vigente, cabendo o recadastramento periódico como obrigação legal, nos termos do art. 4º e Art. 10 da referida lei.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, por meio do Decreto n.º 9.295, de 26 de abril de 2019 e da Lei Municipal n.º 13.776/2019, que instituiu o Programa Auxílio-Moradia, faz saber suas atribuições estabelecidas no art. 10, § 1º da referida lei:

**Art. 10.** São atribuições da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES:

I - designar equipe de trabalho para:

1

- a) organização e manutenção dos dados cadastrais das famílias atendidas pelo Programa, realizando o cruzamento com cadastros de outros programas sociais que concedam benefícios às pessoas carentes no Município de João Pessoa, notadamente, Secretaria Municipal de Habitação;
- b) acompanhamento e atualização trimestral das condições de trabalho e renda das famílias que estão sendo beneficiadas com o Programa, com vistas à elaboração de relatórios, indicando a manutenção ou suspensão no programa.  
(...)

#### 3. CRONOGRAMA E ETAPAS

Consoante a Lei e os termos de uso e política de privacidade do aplicativo *João Pessoa na Palma da Mão*, a SEDES realizará o recadastramento dos beneficiários ativos do Programa Auxílio Moradia em (02) duas etapas:

1. De 04 a 31 de dezembro de 2024: **inserção de documentos no aplicativo “João Pessoa na Palma da Mão” ou obtenção de orientação nos Centros de Referência e Cidadania (CRC).**
2. De 03 a 17 de janeiro de 2025: **assinatura do Termo de Ciência e Compromisso e escolha entre cursos, oficinas ou palestras, oferecidos gratuitamente, com início em fevereiro de 2025.**

Este processo visa avaliar a permanência dos beneficiários nos critérios estabelecidos pelos arts. 2º e 3º da Lei n.º 13.776/2019, vejamos:

**Art. 2º.** São hipóteses para inclusão no Programa Auxílio-Moradia:

I - famílias inseridas em projetos de reassentamento do Município de João Pessoa, cujas moradias estejam situadas em áreas de riscos naturais, atestadas e identificadas pela Defesa Civil do Município de João Pessoa ou em áreas ocupadas irregularmente e que precisam ser removidas por interesse público, sendo este atestado pela Secretaria Municipal competente;

II - famílias inseridas em projetos de reassentamento do Município de João Pessoa, cujas moradias precisam necessariamente ser removidas, em razão de projetos de

2

intervenção e urbanização da Prefeitura Municipal de João Pessoa;

III - famílias cujas moradias necessitem ser removidas, em razão de implementação de obra de interesse público;

IV - famílias desabrigadas por destruição ou interdição, causada por acidentes naturais ou não, de que resultem situações emergenciais ou de calamidade pública, devidamente atestadas e identificadas pela Defesa Civil do Município de João Pessoa;

V - famílias temporariamente desabrigadas, em razão da necessidade de reconstrução da unidade habitacional, que se encontre em situação de risco estrutural ou geológico, quando a reconstrução for declarada imprescindível, pela Defesa Civil do Município de João Pessoa;

VI - famílias em situação de extrema vulnerabilidade social, atestada pela equipe técnica, da Secretaria de Desenvolvimento Social e que se enquadre em alguma das medidas emancipatórias, descritas no § 2º, deste artigo.

**Art. 3º** O auxílio-moradia somente será concedido às famílias nas hipóteses previstas no desta Art. 2º Lei que atendam, concomitantemente, aos seguintes requisitos;

I - residir no Município de João Pessoa;

II - ter renda familiar média igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo para as hipóteses do art. 2º, incisos IV e VI, desta Lei;

III - ter renda familiar que se enquadre nas regras do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I, para as hipóteses previstas no art. 2º, inciso I a III, desta Lei;

IV - não possuir outro imóvel;

V - não ter sido contemplado com unidade habitacional, por Programa Habitacional promovido pelo Município, Estado ou União;

VI - não figurar como beneficiário de programas do Estado ou União que tenha por fim a concessão de qualquer espécie de benefício de custeio de locação de imóvel residencial;

3

Assinado por 3 pessoas: LUCIANO CAMILO DE CARVALHO, MICHELLE MADRUGA M. MORAES REIS e YOHANNA C. H. PIMENTEL FREIRE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E7509A3-A99-2865> e informe o código E7509A3-A99-2865



Assinado por 3 pessoas: LUCIANO CAMILO DE CARVALHO, MICHELLE MADRUGA M. MORAES REIS e YOHANNA C. H. PIMENTEL FREIRE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E7509A3-A99-2865> e informe o código E7509A3-A99-2865



Assinado por 3 pessoas: LUCIANO CAMILO DE CARVALHO, MICHELLE MADRUGA M. MORAES REIS e YOHANNA C. H. PIMENTEL FREIRE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E7509A3-A99-2865> e informe o código E7509A3-A99-2865



Assinado por 3 pessoas: LUCIANO CAMILO DE CARVALHO, MICHELLE MADRUGA M. MORAES REIS e YOHANNA C. H. PIMENTEL FREIRE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E7509A3-A99-2865> e informe o código E7509A3-A99-2865



VII - ter a situação atestada por Laudo da Defesa Civil do Município de João Pessoa, nos casos definidos nos incisos I, IV e V, do artigo 2º, desta Lei;

VIII - ser Cadastrado no CADÚNICO Municipal;

IX - ter inscrição na Secretaria Municipal de Habitação, na hipótese do (a) beneficiário (a) estar inserido (a) em Projeto promovido pelo Município de João Pessoa que vise à entrega de unidade habitacional;

X - obtenção de parecer favorável, da equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social, para a sua inclusão no Programa.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS

Será necessário que o beneficiário apresente os seguintes documentos para o seu recadastramento:

- RG e CPF do titular;
• RG e CPF do cônjuge e dos filhos ou certidão de nascimento dos filhos menores;
• CTPS dos maiores de idade (identificação pessoal e contratos de trabalho);
• Número de Identificação Social (NIS);
• Dados bancários;
• Certidão de estado civil atual;
• Declaração escolar (para menores em idade escolar), com frequência atestada;
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de renda (BPC ou aposentadoria);
• Laudo médico com CID;
• Contrato de locação ou recibo de aluguel;

Os beneficiários que não realizarem as etapas do recadastramento terão o benefício suspenso, conforme previsto no art. 10, § 1º da Lei n.º 13.776/2019.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O recadastramento é uma etapa indispensável para a atualização dos dados e o acompanhamento das famílias beneficiárias, garantindo a transparência, eficácia e o cumprimento das finalidades do Programa Auxílio-Moradia. Esse processo reafirma o compromisso da SEDES em assegurar que o benefício alcance efetivamente quem mais necessita, promovendo a inclusão social e o fortalecimento das políticas públicas.

Atenciosamente,

Luciano Camilo de Carvalho
Coordenador do Programa Auxílio Moradia

Yohanna C. H. Pimentel Freire
Diretora de Inclusão Produtiva e Participação Popular

Michelle Madruga M. Moraes Reis
Chefe de Assessoria de Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC75-03A3-1A39-2B65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO CAMILO DE CARVALHO (CPF 930.XXX.XXX-82) em 02/12/2024 20:31:42 (GMT-03:00)
✓ MICHELLE MADRUGA M. MORAES REIS (CPF 009.XXX.XXX-07) em 03/12/2024 09:14:57
✓ YOHANNA C. H. PIMENTEL FREIRE (CPF 020.XXX.XXX-00) em 03/12/2024 09:49:30 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EC75-03A3-1A39-2B65

SEINFRA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 11.001/2024 - Sessão Nº 002
CHAVE CGM:0VEA-MPH2-CDJ8-0HQC

1 - Abertura da Sessão
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2024, reuniram-se na sala da Comissão Setorial de Licitação o Pregoeiro Oficial Petrônio Wanderley de Oliveira Lima e os membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002, de 21/06/2024, com base na Lei nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 10.372/2023, para o prosseguimento do Pregão Presencial nº 11.001/2024, que se realizaria na data de hoje (29.11.2024 as 14:30 h). Contudo, em virtude da impetração de Mandado de Segurança pela empresa EIP Serviços de Iluminação Ltda, cuja autoridade judiciária determinou o prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação acerca do pedido liminar, a sessão do referido Pregão Presencial fica ADIADA para a próxima quarta-feira, dia 04 de dezembro de 2024, às 15:00 (quinze) horas.

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo(s) licitante(s).

Handwritten signatures of Petrônio Wanderley de Oliveira Lima, Luciano Camilo de Carvalho, Yohanna C. H. Pimentel Freire, and Michelle Madruga M. Moraes Reis.

## SECITEC

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 005/2024

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE JOÃO PESSOA E A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Diógenes Chianca, 1777, Bairro Água Fria, João Pessoa-PB, CEP: 58053-900, Entidade Governamental representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, doravante denominada CONCEDENTE ou simplesmente SECITEC, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 881849, expedido pela SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 504.291.244-49, residente e domiciliado nesta Capital, e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, doravante denominada CONVENENTE ou simplesmente INOVATEC-JP, Serviço Social Autônomo, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 48.702.129/0001-72, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 1345 - Sala 1105, Bairro dos Estados, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP: 58030-021, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Pessoa, CPF nº 096.271.134-92, com lastro no Contrato de Gestão nº 001/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, sob nº 003/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições para a cooperação técnica e financeira entre a SECITEC e a INOVATEC-JP com vistas a apoiar financeiramente a realização do 7º Congresso do Ministério Público da Região Nordeste, realizado pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP em parceria com a APMP - Associação Paraibana do Ministério Público e que acontecerá no período de 4 a 6 de dezembro de 2024, em João Pessoa/PB.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, passível de aditamento, durante o transcurso do presente Instrumento, devidamente rubricado pelos participantes, integra e constitui parte indissociável deste Convênio.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA COOPERAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, anexo a este Instrumento, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

- Para a execução das atividades que perfazem o objeto deste Instrumento, os participantes

comprometem-se a elaborar as respectivas diretrizes regulamentares, registrando os planos de trabalho e programações das atividades, que porventura venham a ser realizadas, em atas de reuniões.

- Caso haja a necessidade de formalização de instrumentos jurídicos diversos, a exemplo de contratos de prestação de serviços, os participantes se comprometem a proceder às respectivas formalizações, obedecendo às legislações vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais mil reais), cujo montante será repassado à INOVATEC-JP de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, Instrumento integrante e indissociável deste Termo, por meio das reservas orçamentárias abaixo discriminadas:

Classificação orçamentária: 27 101 19 126 5277 277011

Elemento de despesa: 33 50 85

Fonte de recursos: 1.5.00

## CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE (SECITEC) serão repassados à CONVENENTE (INOVATEC-JP) em conformidade com o estabelecido na CLÁUSULA QUARTA deste Instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Esses recursos serão movimentados mediante conta bancária específica, aberta pela CONVENENTE, no Banco Regional de Brasília S/A, e informado à CONCEDENTE quando da solicitação, quanto à utilização e/ou aplicação dos recursos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - É vedado à CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- Realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- Executar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Convênio;
- Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes na transferência de recursos pela SECITEC, e desde que os prazos para o pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- Realizar despesas a título de administração de gerência ou similar;

- Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- Transferir recursos liberados pela SECITEC, no todo ou em parte, a conta que não aquela vinculada ao presente Convênio;
- Celebrar contratos, Convênios ou outros tipos de parceria com entidades impedidas de receber recursos municipais;
- Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se houver anuência expressa da SECITEC.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A coordenação deste Convênio ficará sob a responsabilidade do Servidor da SECITEC, Sr. Alysnon Cícero da Silva, mat 87.800-6, e pela INOVATEC-JP, sob a responsabilidade do Sr. Edvaldo Vasconcelos Vieira da Rocha Filho.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Sem prejuízo das demais cominações legais, constituem compromisso dos participantes:

Compete à CONCEDENTE:

- Executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, observando os padrões vigentes e prazos fixados;
- Designar um representante para realizar o acompanhamento e a interlocução das ações propostas entre as partes, visando à execução do presente Convênio, bem como propor soluções a questões técnicas e administrativas, que eventualmente ocorram;
- Realizar repasse dos recursos financeiros à INOVATEC-JP, conforme normas estabelecidas em suas CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA;
- Assegurar e repassar, em tempo hábil, os recursos materiais e financeiros necessários à consecução dos objetivos deste Convênio, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo;
- Administrar, operacionalizar, acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho de todas as atividades relativas à execução do objeto deste Instrumento;
- Promover avaliação dos resultados obtidos.

Compete à CONVENENTE:

- Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio em conta bancária específica, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente relativas à execução das despesas;
- Aplicar, devidamente, os recursos financeiros repassados pela CONVENENTE, a fim de atingir os objetivos pactuados dentro do Plano de Trabalho do presente Convênio;
- Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- Dar apoio técnico ao desenvolvimento das ações a serem implementadas, no que se refere à realização e acompanhamento de resultados, envolvendo gestores de projetos e pessoal técnico competente;
- Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pela CONCEDENTE, adotando as medidas necessárias voltadas à correta execução deste Convênio;
- Submeter previamente à CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste Instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Convênio, comunicando tal fato à CONCEDENTE;
- Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao Termo de Convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e a data de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

## CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação prevista neste Convênio serão de titularidade compartilhada entre as Partes ou de outra forma entre elas acordada, em instrumento jurídico específico ulterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de João Pessoa/SECITEC e da INOVATEC-JP.

Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.100.com.br/verificacao/0925-C4E0-CAB7-EBF8 e informe o código: 0925-C4E0-CAB7-EBF8



Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.100.com.br/verificacao/0925-C4E0-CAB7-EBF8 e informe o código: 0925-C4E0-CAB7-EBF8



Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.100.com.br/verificacao/0925-C4E0-CAB7-EBF8 e informe o código: 0925-C4E0-CAB7-EBF8



**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Fica vedado aos partícipes utilizar, nas atividades resultantes do Projeto/Atividades, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a consecução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Instrumento, a CONCEDENTE se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste Instrumento, e designa como Fiscal a servidora da SECITEC, Sra. Andrea Pereira Magalhães, mat 101.406-6.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O Fiscal do Convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando à INOVATEC-JP, em tempo hábil, as medidas convenientes a serem adotadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá a CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente da CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONVENENTE estará sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos provenientes deste Convênio.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o caput consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução deste Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a INOVATEC-JP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade

competente da CONCEDENTE, obriga-se a recolher à conta única, em favor da concedente:

- I. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- II. O valor total transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
  - a) Quando não for executado o objeto deste Convênio, excetuada a hipótese em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, caso em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
  - b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste Instrumento;
  - c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
  - d) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, independente da época em que foram aportados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração e Tomada de Contas Especial, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em site eletrônico institucional, pela CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A CONCEDENTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial do Município de João Pessoa, nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A INOVATEC-JP obriga-se a disponibilizar em seu site na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA

O presente Instrumento terá vigência de 02 (dois anos), a partir da sua assinatura, podendo ser renovado na forma da legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que compõem, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60

(sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações prestadas pela INOVATEC-JP, pelo seguinte:

- I. Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV. Termo de compromisso por meio do qual a INOVATEC-JP se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Quando a prestação de contas não for enviada no prazo estabelecido neste instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A CONCEDENTE informará o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I. Para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Segunda desta Cláusula;
- II. Para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas, somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Antes da tomada da decisão final, caso seja constatada qualquer irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, a CONCEDENTE notificará a CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – A CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contando da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de conta, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- I. Aprovação;
- II. Aprovação com ressalvas, quando evidenciada improbidade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III. Rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua

formalização ou por interpretação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexecutível, ou ainda, pela denúncia de um do partícipes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível uma composição amigável, as partes elegem o FORO da Justiça Estadual da Paraíba, em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim justas e acordadas, celebram o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

João Pessoa – PB, 02 de dezembro de 2024.

PELA SECITEC:

GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO  
Secretário

PELA INOVATEC-JP:

EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO  
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF

Nome/CPF

Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/0925-C4ED-CAB7-EBF8> e informe o código 0925-C4ED-CAB7-EBF8



Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/0925-C4ED-CAB7-EBF8> e informe o código 0925-C4ED-CAB7-EBF8



Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/0925-C4ED-CAB7-EBF8> e informe o código 0925-C4ED-CAB7-EBF8



Assinado por 2 pessoas: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO e EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/0925-C4ED-CAB7-EBF8> e informe o código 0925-C4ED-CAB7-EBF8



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 0925-C4E0-CA87-EBF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 02/12/2024 10:50:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDVALDO DE VASCONCELOS VIEIRA DA ROCHA FILHO (CPF 096.XXX.XXX-92) em 02/12/2024 10:52:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0925-C4E0-CA87-EBF8>

IPM

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 447/2024

Em, 01 de dezembro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **143.233/2024-Protocolo Servidor-1Doc**

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **IVANILDO GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, atividade de nível elementar, B II (1B0621), matrícula nº **00.914-1**, lotado na Câmara Municipal de João Pessoa - CMJP, que passará a utilizar a matrícula nº **93.480-1** (inativo).

CAROLINE FERREIRA AGRA  
SuperintendenteAssinado por: Caroline FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0925-C4E0-CA87-EBF8 e informe o código 0925-C4E0-CA87-EBF8VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 5001-6B1F-7AE4-EC4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 02/12/2024 11:52:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5001-6B1F-7AE4-EC4D>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 448/2024

Em, 01 de dezembro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **153.327/2024-Protocolo Servidor-1Doc**

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **LUIS ALFONSO DIAZ MOREIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, classificação funcional 01.17.07.01.01, matrícula **14.774-5**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
SuperintendenteAssinado por: Caroline FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0925-C4E0-CA87-EBF8 e informe o código 0925-C4E0-CA87-EBF8VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 2FE9-4E7B-A93E-BE6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 02/12/2024 11:45:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2FE9-4E7B-A93E-BE6F>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 449/2024

Em, 01 de dezembro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **154.220/2024-Protocolo Servidor-1Doc**

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **FREDERICO BRITO CARREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 02.02.02.03.05, matrícula **23.241-6**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
SuperintendenteAssinado por: Caroline FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0925-C4E0-CA87-EBF8 e informe o código 0925-C4E0-CA87-EBF8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D759-7B26-21DB-D144

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 02/12/2024 11:45:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D759-7B26-21DB-D144

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 450/2024

Em, 01 de dezembro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 25.980/2024-Protocolo Servidor-1Doc

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora ELIANE CHAVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo classificação funcional 01.17.07.01.11, matrícula nº 02.110-5, lotada na Secretaria de Infraestrutura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C76-857E-2556-33A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 02/12/2024 11:48:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4C76-857E-2556-33A0

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 451/2024

Em, 01 de dezembro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 33.246/2023-Protocolo-1Doc.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 10, §§ 1º, inciso II e 4º e artigo 26, caput, §§ 1º e 3º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 79, §§ 1º, inciso I e 3º e artigo 79-A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais calculados pela média aritmética, à servidora ANA PAULA SOARES LOUREIRO RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.04.02, matrícula nº 82.604-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9E6-6D7C-9C67-979A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 02/12/2024 11:51:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B9E6-6D7C-9C67-979A

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 452/2024

Em, 01 de dezembro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 160.811/2024-Protocolo Servidor-1Doc

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, caput, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora MARLI MARTINS VIANA DIAS, ocupante do cargo de Farmacêutica, classificação funcional 01.04.11.01.01, matrícula 32.584-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B9E6-6D7C-9C67-979A e informe o código B9E6-6D7C-9C67-979A



Assinado por: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D759-7B26-21DB-D144 e informe o código D759-7B26-21DB-D144



Assinado por: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B9E6-6D7C-9C67-979A e informe o código B9E6-6D7C-9C67-979A





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: E883-3F82-C478-2915

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 02/12/2024 11:39:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/E883-3F82-C478-2915>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 454/2024

Em, 01 de dezembro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **158.211/2024-Protocolo Servidor-1Doc**

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **HELVIA PORDEUS PINHEIRO DE LUCENA**, ocupante do cargo de Nutricionista, classificação funcional 01.04.15.01.01, matrícula **23.949-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
SuperintendenteVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 4A61-026A-7B18-2540

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 02/12/2024 11:43:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/4A61-026A-7B18-2540>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 453/2024

Em, 01 de dezembro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **158.378/2024-Protocolo Servidor-1Doc**

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **SÉRGIO PAULO TRIGUEIRO BEZERRA**, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, classificação funcional 01.04.53.01.01, matrícula **24.697-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
SuperintendenteVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: D5D7-2C9F-E454-954D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 02/12/2024 11:42:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/D5D7-2C9F-E454-954D>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 455/2024

Em, 01 de dezembro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **152.601/2024-Protocolo Servidor-1Doc**

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **DALANNA VIGNA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Enfermeira, classificação funcional 01.04.10.01.01, matrícula **33.188-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35EB-3872-3200-138F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 02/12/2024 11:47:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/35EB-3872-3200-138F

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 457/2024

Em, 01 de dezembro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 113.072/2024-Protocolo Servidor-1Doc

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, caput, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor NERIVAL BARBOSA DE LUCENA FILHO, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.01, matrícula 58.040-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado em 11/12/2024 por CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/35EB-3872-3200-138F



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 456/2024

Em, 01 de dezembro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 26.880/2024-Protocolo-1Doc.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 10, §§ 1º, inciso II e 4º e artigo 26, caput, §§ 1º e 2º, inciso II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 79, §§ 1º, inciso I e 3º e artigo 79-A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 32/2021, com proventos proporcionais calculados pela média aritmética, à servidora LÚCIA DE FÁTIMA MARCAJÁ ARAÚJO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.01, matrícula 32.805-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado em 11/12/2024 por CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B361-A1F0-5569-3A88



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B361-A1F0-5569-3A88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 02/12/2024 11:47:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B361-A1F0-5569-3A88

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 458/2024

Em, 01 de dezembro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 136.984/2024-Protocolo-1Doc.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, §§ 4º e 5º da Lei Municipal nº 10.684/05, c/c 219, inciso II, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, c/c art. 11, § 2º, do anexo I, da portaria MTP nº 1467/2022, a ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 96.165-5, companheira do ex-servidor CLÁUDIO RUFINO FRUTUOSO, matrícula nº 17.176-0, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 07 de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado em 11/12/2024 por CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/458-2024-Protocolo-1Doc



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 5C83-E7E5-6FCA-936C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 02/12/2024 11:50:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5C83-E7E5-6FCA-936C>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 460/2024

Em, 01 de dezembro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **172.395/2024-Protocolo-1Doc**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, da EC nº 103/2019, c/c art. 6-A, da EC nº 41/03, incluído pela EC nº 70/12, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso III, e art. 219, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **DAMIANA DAS CHAGAS SANTOS**, matrícula nº **96.167-1**, companheira do ex-servidor **JOSÉ RODRIGUES SIMÕES**, matrícula nº **16.245-1**, falecido em 24 de janeiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5C83-E7E5-6FCA-936C e informe o código 5C83-E7E5-6FCA-936C

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 7818-379F-E3FF-2D43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 02/12/2024 11:31:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7818-379F-E3FF-2D43>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 459/2024

Em, 01 de dezembro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **171.716/2024-Protocolo-1Doc**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015, c/c 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **MARIA JOSÉ PAULO TAURINO**, matrícula nº **96.166-3**, viúva do ex-servidor **ANTÔNIO TAURINO**, matrícula nº **02.667-1**, falecido em 24 de setembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7818-379F-E3FF-2D43 e informe o código 7818-379F-E3FF-2D43

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 4A34-3E4F-E718-A262

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 02/12/2024 11:34:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4A34-3E4F-E718-A262>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 461/2024

Em, 01 de dezembro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **165.404/2024-Protocolo-1Doc**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015, c/c 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **SEBASTIAO FARIAS PEGADO**, matrícula nº **96.168-0**, viúvo da ex-servidora **MARIA HOSMERINDA PEGADO DE SOUZA**, matrícula nº **04.305-2**, falecida em 09 de outubro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4A34-3E4F-E718-A262 e informe o código 4A34-3E4F-E718-A262





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A9DE-BFC9-31CD-9330

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 02/12/2024 11:38:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A9DE-BFC9-31CD-9330>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 462/2024

Em, 01 de dezembro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 166.987/2024-Protocolo-1Doc.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/90, redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015, c/c 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a DIVANILDA CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 96.169-8, viúva do ex-servidor JOCEAN CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 17.580-3, falecido em 03 de outubro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/91DD-8480-5EC3-7F81>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8102-E835-1633-5D4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 02/12/2024 11:36:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8102-E835-1633-5D4A>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 463/2024

Em, 01 de dezembro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 147.232/2024-Protocolo-1Doc.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso IV, alínea "a", c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a FLÁVIO RICARDO PERDIGÃO SANTIAGO FILHO, matrícula nº 96.170-1, filho menor do ex-servidor FLÁVIO RICARDO PERDIGÃO SANTIAGO, matrícula nº 23.751-5, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, falecido em 15 de setembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/91DD-8480-5EC3-7F81>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91DD-8480-5EC3-7F81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 02/12/2024 11:49:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/91DD-8480-5EC3-7F81>

## EXTRATO

EXTRATO Nº. 1.100/2024 DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 11.270/2023 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 2 E 4 REFERENTE AO (A) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS: PORTAS DE VIDRO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO EM PORTAS DE VIDRO, MOLAS, FERRAGENS, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ESQUADRIASEPERFISDEALUMÍNIO, BEM COMO ARMÁRIOS QUE POSSUEM PORTAS DE VIDROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E WALMIR G. DA FONSECA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO- ME, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.075/2022

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) 2 e 4;

## 2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **30 de novembro de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

## 4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
-SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
-FONTE RECURSO 1.6.00.010000TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.  
-NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): **WALMIR G. DA FONSECA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO- ME**  
DATA DA ASSINATURA: **02 DE DEZEMBRO DE 2024**

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 030D-3601-0D20-22BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/12/2024 17:42:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/030D-3601-0D20-22BC>

EXTRATO Nº. 1.176/2024 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº. 10.979/2023, PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA E QUARTA REFERENTE AO (A) CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF PORTE IV – CIDADE MARAVILHOSA, LOCALIZADA NA RUA ALCIDES RIBEIRO DA SILVA, S/N, GRAMAME/PLANALTO BOA ESPERANÇA, JOÃO PESSOA-PB, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13.002/2023.

Processo Administrativo nº. 28.350/2024

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) SEGUNDA E QUARTA:

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, **iniciando-se** a partir de **09 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o **exercício de 2024** na classificação abaixo:

-13.301.10.301.5139.461212 – INV - MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE – CONSTRUÇÃO  
-FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS  
-FONTE DE RECURSOS: 1601 – SUS  
-ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**  
DATA DA ASSINATURA: **29 DE NOVEMBRO DE 2024**

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: F435-7A29-CE05-BB59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 28/11/2024 12:41:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F435-7A29-CE05-BB59>

EXTRATO Nº 1.227/2024
PROCESSO Nº 29.229/2024
CHAVE CGM: RA1D-FM2T-08X3-AGMB

Instrumento: Nota de empenho - 2024NE004184

Objeto: AQUISIÇÃO DA TECNOLOGIA MEDICAMENTO DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA VENNVANSE 50MG CÁPS GELATINOSA DURA PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

Partes: Fundo Municipal de Saúde e ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 13.074/2024

Valor Total: R\$ 2.502,92 (dois mil e quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos)

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (AÇÃO/SUBAÇÃO), FONTE DE RECURSO, NATUREZA DESPESA. Includes details for 0227 and 462603 services.

Data da emissão: 02 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C49-E994-AAC8-9A11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/12/2024 11:15:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2C49-E994-AAC8-9A11

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.538/2024 A 13.545/2024

Processo Licitatório nº 17.725/2024 Pregão Eletrônico nº 13.054/2024

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER O CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.054/2024, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.538/2024

Empresa: CLEBER NASCIMENTO DA ROSA EPP

CNPJ: 11.142.525-0001-88

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca/Modelo, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 10: Câmera canon eos rebel t100 18-55mm.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.539/2024

Empresa: CLIMA SERVICOS ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ: 42.647.548-0001-78

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca/Modelo, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 11: Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter.

Table with 2 columns: Item, Valor Total. Item: Controle Remoto S/Fio, Inverter. Valor Total: R\$8.444,44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.540/2024

Empresa: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 49.140.067/0001-10

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca/Modelo, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Items 9, 12, 13: Projeto Multimidia, Refrigerador Doméstico, Fogão Gás.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.541/2024

Empresa: LMA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA/ME

CNPJ: 21.919.820/0001-51

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca/Modelo, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 2: Aparelho Purificador De Água Tipo: Dupla Filtragem.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.542/2024

Empresa: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA- EPP

CNPJ: 46.344.050/0001-97

Table with 7 columns: Item, Especificação, Marca/Modelo, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 14: Forno Microondas Material: Aço Inoxidável.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.543/2024

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2C49-E994-AAC8-9A11

Empresa: TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP  
CNPJ: 49.614.600.0001-39

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca/Modelo, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 3: Cadeira fixa em polipropileno empilhável. Valor Total: R\$ 4.640,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.544/2024  
Empresa: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME  
CNPJ: 19.918.905.0001-73

Table with 6 columns: Item, Especificação, Marca/Modelo, Unid., Quant., Valor Unit., Valor Total. Item 8: Notebook Tela: Superior A 14 POL. Valor Total: R\$ 4.366,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.545/2024  
Empresa: WM COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP  
CNPJ: 28.358.266.0001-20

Table with 6 columns: Item, Quant., UNID, Descrição, Marca/Fabricante, Valor Unit., Valor Total. Items 1, 4, 9, 5. Valor Total: R\$ 6.240,00.

Table with 6 columns: Item, Quant., UNID, Descrição, Marca/Fabricante, Valor Unit., Valor Total. Item 6: Gaveteiro Volante Com 03 Gavetas. Valor Total: R\$ 17.697,00.

Perfazendo o valor global de R\$ 50.721,44 (cinquenta mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 28 de novembro de 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho  
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC3A-64CB-4F10-894E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/12/2024 14:14:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EC3A-64CB-4F10-894E

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.051/2024

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de mobiliários para atender as demandas da educação infantil da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 26.405.348/0001-52.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22.472/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.002/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Luiz Antônio da Silva, pela empresa PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498 e 10.101.12.365.5417.102682

Natureza: 4.4.90.52

Fonte: 500-Recursos não vinculados de impostos  
540 - FUNDEB  
550- FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5024-CA09-34DB-7E81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 01/12/2024 16:13:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5024-CA09-34DB-7E81

Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EC3A-64CB-4F10-894E

Assinado por: 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5024-CA09-34DB-7E81

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11.061/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08.001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB CNPJ sob n.º 08.778.326.0001-56, neste ato representada pelo Secretário Rubens Falcão da Silva Neto

CONTRATADO: ACF CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.161.258/0001-19, INSTRUMENTOS VINCULANTES: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08.001/2024, Memorando Interno nº 177.348/2024, Contrato nº 11.061/2024.

OBJETO: Obra de Reforma do Mercado Público de Oitizeiro, João Pessoa/PB FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65 da Lei 8.666/93, do Contrato nº 11.061/2024/SEINFRA, visando a inclusão de dotação orçamentária, na Cláusula Nona - dos Recursos Orçamentários

On de se lê: Classificação Funcional: 11.000.11101.15.452.5099.111620 MERCADOS PÚBLICOS

Natureza da despesa: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos: 1.7.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

Lei-se: Classificação Funcional: 11.000.11101.15.452.5099.111620 MERCADOS PÚBLICOS

11.000.11101.17.451.5099.111059 IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA

Natureza da despesa: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos: 1.5.00 - Recursos não vinculados de impostos

1.7.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

João Pessoa, 02 de dezembro de 2024 RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AE2C-2F8D-EA0D-90EC e informe o código AE2C-2F8D-EA0D-90EC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.117/2024/SEINFRA - DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.040/2024/SEINFRA - DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.227/2024

CHAVE: RME2-FGWC-QW88-ISTY CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.202.696/0001-40, OBJETO: Execução dos Serviços de Ampliação, Reforma e Manutenção da EMEF Padre Pedro Serrão, localizada do bairro do Cristo em João Pessoa/PB.

VIGÊNCIA: O prazo contratual decorre de mais 06 (seis) meses após conclusão do prazo de execução. VALOR TOTAL: R\$ 3.596.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

Classificação Funcional: Classificação Funcional: 10.101.12.361.5417.102896 Natureza da despesa: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos: 500 -Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 543 - FUNDEB - Complementação da União VAAR 550 - FNDE (Salário-Educação)

Signatários: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO - PMJP/ RAFAEL VIEIRA ARRUDA CÂMARA - CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Data da assinatura: 27 de novembro de 2024. João Pessoa, 28 de novembro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Maria América Assis de Castro Secretária Municipal de Educação e Cultura/PMJP

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AE2C-2F8D-EA0D-90EC e informe o código AE2C-2F8D-EA0D-90EC

EXTRATO Nº 024/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15.012/2024 - SETUR-JP

ORIGEM: Memorando interno nº 168.817/2024
OBJETO: Participação do Município de João Pessoa no PROJETO INTEGRAL +, de acordo com as condições estabelecidas na PROPOSTA constante no Memorando (interno) 168.817/2024, Nº15.012/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - SETUR
CONTRATADO: DANIELLA SANTOS CAVALCANTI DE ARRUDA CNPJ: 37.330.539/0001-19
VALOR: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE GESTORA: 154153 - - CRIAR, PRODUIR E PROMOVER EVENTOS LOCAIS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICOS
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DATA DA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Daniel Rodrigues de Lacerda Secretário Municipal de Turismo 95.045-9

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AE2C-2F8D-EA0D-90EC e informe o código AE2C-2F8D-EA0D-90EC

EXTRATO Nº 023/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15.013/2024 - SETUR-JP

ORIGEM: Memorando interno nº 171809/2024
OBJETO: Participação do Município de João Pessoa no evento JPA CONNECTION de acordo com condições estabelecidas na PROPOSTA constante no memorando Nº 171.809/2024 Nº 15.013/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - SETUR
CONTRATADO: BBC EVENTOS LTDA CNPJ: 13.916.553/0001-30
VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE GESTORA: 154153 - - CRIAR, PRODUIR E PROMOVER EVENTOS LOCAIS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICOS
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DATA DA ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Daniel Rodrigues de Lacerda Secretário Municipal de Turismo 95.045-9

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AE2C-2F8D-EA0D-90EC e informe o código AE2C-2F8D-EA0D-90EC

EXTRATO Nº 230/2024

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de até 05 (cinco) anos, relativos ao Pregão Eletrônico 62.007/2024, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Table with 4 columns: CONTRATO, NOME, VALOR, DATA. Row 1: 62.388/2024, KIENTRO BRASIL LTDA-ME, R\$ 33.306,72 (Trinta e Três mil, Trezentos e Seis Reais e Setenta e Dois centavos), 29 de novembro de 2024

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP QUINTINO REGIS DE BRITO NETO Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47E1-4BB2-8E12-EEB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 02/12/2024 08:04:46 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/47E1-4BB2-8E12-EEB4

Assinado por 1 pessoa: DANIEL RODRIGUES DE LACERDA NUNES Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/47E1-4BB2-8E12-EEB4 e informe o código 47E1-4BB2-8E12-EEB4



**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0763/2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): PARAÍBA FELIZ.

OBJETO: Contrata o referido grupo para uma apresentação no dia 14 de dezembro de 2024, com início previsto das 17h às 19h, evento "PROGRAMAÇÃO DE FIM DE ANO 2024", no parque das três ruas – bairro dos bancários.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

João Pessoa, 02 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
Diretor Executivo – FUNJOPE**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: F5BA-2869-2BE4-6B1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 02/12/2024 15:04:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/F5BA-2869-2BE4-6B1E>**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO**  
CHAVE CGM: AB26-EQSJ-AG5V-K6UT

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11.021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°28.1272024

UASG: 982051  
N° DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91121/2024

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Licenças de Uso de Softwares Autodesk, incluindo a realização de Treinamentos Específicos para utilização do produto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O acolhimento das propostas ocorrerá através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) a partir do dia 03/12/2024. A abertura das propostas ocorrerá no dia 13/12/2024, com o início da disputa às 09h. O edital pode ser adquirida pelos sites [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) UASG: 982051 N° da Licitação 91121/2024 e <http://transparencia.joापessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 04 de dezembro de 2024.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Agente de Contratação e  
Pregoeiro Oficial da SEINFRA**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 4C32-B749-1F7D-CE3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 02/12/2024 14:34:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/4C32-B749-1F7D-CE3B>**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11.048/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25.498/2024  
CHAVE CGM: CGM: HAS3-WYEB-SOGA-QEJ6A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria n° 002/2024, datada de 21 de junho de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11.048/2024, cujo o objeto é **Contratação de empresa especializada em Engenharia para a Execução dos Poços das Estações Elevatórias I e II, na Comunidade Guaíba, em João Pessoa/PB, em João Pessoa/PB**, restou FRACASSADO, considerando que nenhuma das empresas concorrentes no certame atendeu ao disposto do edital, no que tange as propostas de preço, conforme análises constantes nos pareceres técnicos.

João Pessoa, 29 de novembro de 2024.

Rubens Falcão da Silva Neto  
Secretário Municipal de Infraestrutura**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 6134-7113-88B3-E09E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 02/12/2024 10:52:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/6134-7113-88B3-E09E>

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.072/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA C3 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa C3 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.143.426/0001-44, sediado(a) na Rua Bananeiras, nº 361, Manaira, em João Pessoa/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gilson De Andrade Costa Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.533361, expedida pelo(a) SSP/PB, e CPF nº 042.716.204-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 29.568/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, dos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato 10.072/2023, decorrente do Pregão nº 10.006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato 10.072/2023, que se encerra no dia 16 de dezembro de 2024, por mais 7 (sete) meses, ficando vigente até 16 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor inicial do contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

Table with 3 columns: Classificação, Natureza, Fonte de Recursos. It lists two items: 10.101.12.361.5174.102862 and 10.101.12.361.5417.102498.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento no Processo Administrativo 29.568/2024, e no artigo 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10.072/2023, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na Lei 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
CONTRATANTE

C3 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CONTRATADA
Assinado de forma digital por C3 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA:42143426000144
Dados: 2024.11.27 10:30:56 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: HENIO MINEIRO COSTA e AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CCEF-E095-82BC-7A9A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCEF-E095-82BC-7A9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- Green checkmarks indicating digital signatures: C3 CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA (MINEIRO COSTA) and AMÉRICA CASTRO.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CCEF-E095-82BC-7A9A

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.068/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA IPLAN COMUNICACAO VISUAL LTDA

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa IPLAN COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.289.550/0001-45, sediado(a) na Rua Agostinho Fonseca Neto, 121 - Água Fria, em João Pessoa - PB doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Joao Batista Bezerra, portador da Carteira de Identidade nº 2.535.551, expedida pelo(a) SSP -DF, e CPF nº 025.828.201-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 29.291/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, dos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão nº 10.005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato 10.068/2023, que se encerra no dia 01 de janeiro de 2025, por mais 7 (sete) meses, ficando vigente até 01 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor inicial do contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias ao pagamento do contrato decorrerão de:

Table with 3 columns: Classificação, Natureza, Fonte de Recursos. It lists two items: 10.101.12.361.5174.102862 and 10.101.12.361.5417.102498.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento no Processo Administrativo 29.291/2024, e no artigo 57º, §1º, II e V, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10.068/2023, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8505-1456-80D8-C94F



CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na Lei 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
CONTRATANTE

IPLAN COMUNICACAO VISUAL LTDA
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CEED-7D9D-078A-3E5D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CEED-7D9D-078A-3E5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IPLAN COMUNICACAO VISUAL (CNPJ 38.289.550/0001-45) em 25/11/2024 15:10:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CEED-7D9D-078A-3E5D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8505-1A56-80D8-C94F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 30/11/2024 12:37:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8505-1A56-80D8-C94F



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 002/2022, (PRORROGAÇÃO POR 12 MESES), CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS E A EMPRESA SIAGOV - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL - LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Secretaria de Proteção e Defesa do Consumidor, através do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - FMDDM, com sede a Rua Dom Pedro I, nº 473, denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Senhor Secretário ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria de nomeação Nº 34 de 01 de janeiro de 2021, e do outro lado a Empresa SIAGOV - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob nº 23.541.9023/0001-30, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade, Seção da Paraíba sob nº PB 000955/O-3, situada à Avenida Epitácio Pessoa, 1251, sala 808, Bairro dos Estados, em João Pessoa, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ CARLOS FARIAS DE BARROS JÚNIOR, Portador do CPF nº 691.102.474-91, título de RG nº 1.328.865-SSP-PB, ambos já qualificados no contrato em epígrafe, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das disposições contidas no Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente termo aditivo reger-se-á pelos art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE do Contrato nº 002/2022

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

3.1. Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato firmado com a empresa SIAGOV - Assessoria e Consultoria em Gestão Governamental - LTDA, fundamentado no Arts. 2º e 3º da

Lei 10.192/2001 e nos Arts. 40, XI, e 55, III da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através deste termo na ordem do percentual abaixo apresentado:

Table with 4 columns: Contrato, Percentual de Reajuste INPC (%), Valor Anterior (R\$), Valor Reajustado (R\$). Rows for 0002/2022 showing monthly and annual values.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1. Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (DOZE) meses, passando a vigor, portanto, até 07 de novembro de 2025, com a finalidade de continuar atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros por conta da dotação orçamentária cuja classificação funcional programática é:

Table with 3 columns: Dotação Orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Row for 31.301.14.422.5030.572093 with FR 759 and Elemento de Despesa 33.90.35.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DE NOTAS FISCAIS

6.1. O Responsável pela gestão, fiscalização do contrato e atesto de notas fiscais será realizado pelo servidor abaixo:

Table with 2 columns: Responsável, Matrícula. Row for Carlos Gomes Laurentino Júnior with Matrícula 1018410.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, nos termos em que foram ajustadas.

7.1.Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente termo aditivo.

7.2. E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, que vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

ASSINADO POR 2 PESSOAS: CARLOS FARIAS DE BARROS JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8505-1A56-80D8-C94F

Assinado por 2 pessoas: CARLOS FARIAS DE BARROS JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8505-1A56-80D8-C94F



Assinado por 2 pessoas: CARLOS FARIAS DE BARROS JUNIOR e ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8505-1A56-80D8-C94F



João Pessoa, 05 de novembro de 2024.

Rougger Xavier Guerra Júnior  
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
Contratante

JOSE CARLOS FARIAS DE BARROS JUNIOR:69110247491 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS FARIAS DE BARROS JUNIOR:69110247491  
Dados: 2024.11.05 19:01:50 -03'00'

José Carlos Farias de Barros Júnior  
SIAGOV – Assessoria e Consultoria em Gestão Governamental - LTDA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n°: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF n°: \_\_\_\_\_



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1ED1-CB5F-83A9-5801

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR (CPF 072.XXX.XXX-60) em 05/11/2024 21:06:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 07/11/2024 12:03:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1ED1-CB5F-83A9-5801>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B427-3C62-66A6-4F95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS GOMES LAURENTINO JÚNIOR (CPF 072.XXX.XXX-60) em 02/12/2024 21:54:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B427-3C62-66A6-4F95>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 13.821/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.004/2024  
COMPRAS.GOV Nº: 90005/2024  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS NOS EQUIPAMENTOS: MARCA FANEM.  
CHAVE CGM: GU8T-ELXA-PQGZ-MCUP

Com base nas informações constantes no Processo nº. 13.821/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 62.004/2024, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, bem como o art. 57, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.372/2023, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base nos Pareceres Técnicos, no qual ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima identificado, em favor da empresa: MEGA CONSTRUTORA, SOLUCOES CIENTIFICAS E LOCACAO LTDA/ CNPJ: 12.086.330/0001-20, no grupo 1, perfazendo o valor total de R\$ 315.012,48 (Trezentos e quinze mil, doze reais e quarenta e oito centavos), classificada pelo critério de menor preço item. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do contrato, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa, 29 de novembro de 2024.

Quintino Regis de Brito Neto  
Diretor Geral do ICV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 123A-8FF7-2704-A4E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 29/11/2024 16:30:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/123A-8FF7-2704-A4E6>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 15.693/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.005/2024  
COMPRAS.GOV Nº: 90004/2024  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS NOS EQUIPAMENTOS: MARCA INTERMED.  
CHAVE CGM: CGKF-I24R-SF20-WFQK

Com base nas informações constantes no Processo nº. 15.693/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 62.005/2024, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, bem como o art. 57, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.372/2023, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base nos Pareceres Técnicos, no qual ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima identificado, em favor da empresa: VIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA/ CNPJ: 08.348.687/0001-62, no grupo 1, perfazendo o valor total de R\$ 183.600,00 (Cento e oitenta e três mil e seiscentos reais), classificada pelo critério de menor preço item. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do contrato, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa, 29 de novembro de 2024.

Quintino Regis de Brito Neto  
Diretor Geral do ICV

Assinado por Quintino Regis de Brito Neto  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/123A-8FF7-2704-A4E6>

Assinado por Quintino Regis de Brito Neto  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/123A-8FF7-2704-A4E6>





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 518D-F684-D263-2A15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 29/11/2024 16:31:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/518D-F684-D263-2A15>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 16.450/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.009/2024  
COMPRAS.GOV Nº: 90008/2024  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS NOS EQUIPAMENTOS: BISTURI ELÉTRICO.  
CHAVE CGM: MRDR-DFB6-216B-F5FH.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 16.450/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 62.009/2024, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, bem como o art. 57, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.372/2023, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base nos Pareceres Técnicos, no qual ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima identificado, em favor da empresa: MEGA CONSTRUTORA, SOLUCOES CIENTIFICAS E LOCACAO LTDA, sob o CNPJ nº: 12.086.330/0001-20, sob o item: 01, perfazendo o valor global de R\$ 35.879,76, (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), classificada pelo critério de menor preço item. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do contrato, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2024.

Quintino Regis de Brito Neto  
Diretor Geral do ICV



Assinado por: Quintino Regis de Brito Neto (CPF 072.XXX.XXX-34) em 29/11/2024 16:31:54 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: B17B-C95C-6832-BF65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 03/12/2024 08:00:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B17B-C95C-6832-BF65>

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

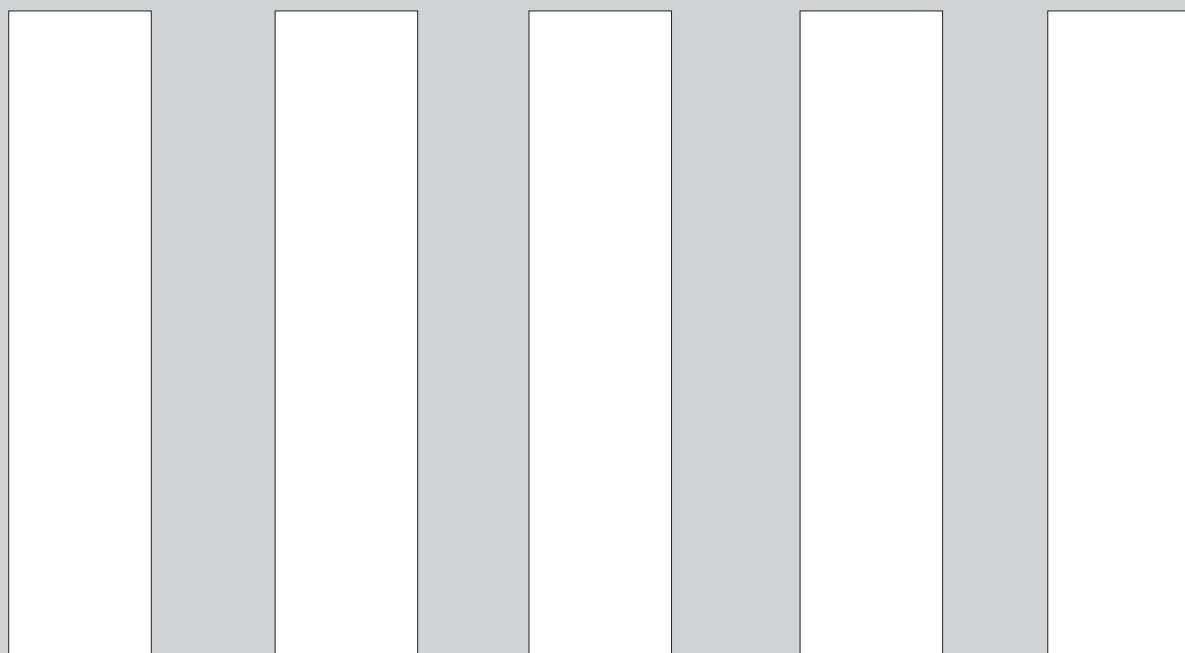
**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**3218.9208**



# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**